



PROJETO DE LEI N.º 07 /2022.

Institui o Dia Municipal do Evangélico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições legais, especialmente previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei institui o Dia Municipal do Evangélico em reconhecimento aos cristãos adeptos do movimento surgido no século XVI na Europa, denominado de Reforma Protestante com fundamento na doutrina luterana.

Parágrafo único - O Dia Municipal do Evangélico será celebrado anualmente em 13 de Dezembro.

Art. 2.º - As celebrações alusivas ao Dia Municipal do Evangélico serão realizadas as expensas das Igrejas Evangélicas independentemente da denominação, em seus templos ou mesmo nas praças públicas.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 11 de abril de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

Lido(a) no Expediente da Sessão reali-
zada na data subscrita e encaminhado(a)
para a(s) competente(s) Comissão(ões)
Sala das Sessões, 29 / 04 / 2022


GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

APROVADO em única discussão
por Unanimidade dos Edis
Sala das Sessões, 03 / 06 / 2022


Secretário



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI N.º 07/2022.

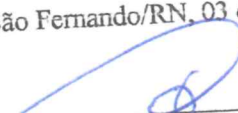
O(a) Vereador(a) que abaixo subscreve com arrimo na Resolução n.º 014-CMSF, de 01 de outubro de 1993¹, art.130, IV², vem apresentar Emenda Modificativa ao Parágrafo único do art. 1.º, do Projeto de Lei n.º 07/2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1.º. *Omissis.*

“Parágrafo único. O Dia Municipal do Evangélico será comemorado no dia 15 de dezembro de cada ano.”

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que a paróquia de Nossa Senhora do Patrocínio comemora no dia 13 de dezembro de cada ano o dia de Santa Luzia (Protetora dos Olhos), com procissões, novenas e/ou missas em nossa comunidade, acreditamos desse modo, ser mais conveniente o dia 15 de dezembro de cada ano para celebrarmos o dia municipal do evangélico, seguindo os ditames do Projeto de Lei n.º. 33/2019.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2022.


Francisco das Chagas Medeiros Dantas.
Vereador Proponente

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(s) para a(s) competente(s) Comissão (ões)
Sala das Sessões, 03 / 06 / 2022

SECRETÁRIO

APROVADO em única discussão
por unanimidade dos edis presentes
Sala das Sessões, 03 / 06 / 2022

SECRETÁRIO

¹ Regimento Interno da Câmara Municipal de São Fernando-RN.

² Art. 130 – Emenda é a proposição com a qual as comissões ou vereador ou a população, mediante representação popular, sugere alteração à substância ou redação do projeto.

Parágrafo Único: As emendas podem ser:

IV - modificativas – quando dizem respeito apenas à redação.